



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
PRÓ-Reitoria de Graduação

NOTA PROGRAD AOS INSCRITOS NO PROSEL 2014.2 - UEFS

O SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, normatizando a respeito da impossibilidade de interpretação extensiva da Política de Cotas para estudantes que cursaram o Ensino Fundamental e Médio em Colégio Cinecista, publiciza:

Não é possível interpretação extensiva de norma que estabelece como critério a conclusão do ensino fundamental e médio exclusivamente em escola pública para abranger instituições de ensino de outra espécie, sob pena de frustrar o escopo da ação afirmativa consubstanciada no sistema de cotas.

(STJ – AgRg- REsp. 1.434.987 – PB – Rel. Min. Humberto Martins – Publ. em 7-4-2014)

Por sermos pelo acatamento da instrução do STJ, comunicamos aos candidatos ao Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior – ProSel 2014.2, que efetivaram sua inscrição como cotistas por terem estudado em Colégio Cinecista, que podem solicitar à Coordenação de Seleção e Admissão, através do e-mail prosel.uefs@gmail.com, a alteração da sua inscrição para a categoria **não-cotista**, considerando o parecer do STJ.

Feira de Santana, 04 de julho de 2014.

Rubens Edson Alves Pereira
Pró-Reitor de Graduação